



PODER JUDICIÁRIO
8ª Vara Cível Federal de São Paulo

Avenida Paulista, 1682, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP: 01310-200
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

MONITÓRIA (40) Nº 5005484-79.2024.4.03.6100

AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO do(a) AUTOR: LINARA CRAICE DA SILVA BERTOLIN - SP277672 ADVOGADO do(a) AUTOR: CARLOS ALBERTO BERGANTINI DOMINGUES - SP157745

REU: ESTILO CATOLICO ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA

EDITAL

O DOUTOR **GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 08ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento, que, neste juízo, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone (11) 2172-4308, tramita o **processo eletrônico nº 5005484-79.2024.4.03.6100 (AÇÃO MONITÓRIA)**, ajuizado por **AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT**, em face de **REU: ESTILO CATOLICO ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA**, tendo como pedido a condenação do(s) réu(s) ao pagamento da importância de R\$ 33.971,38, atualizado em 31/12/2023, referente a contrato(s) firmado(s) entre as partes. Estando o(s) réu(s) **REU: ESTILO CATOLICO ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA**, CNPJ: 34.080.627/0001-11, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO POR EDITAL**, com prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN). No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias estabelecido neste edital, começará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para: i) pagar o valor supramencionado, que deverá ser atualizado e acrescido de honorários advocatícios correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa; ii) oferecer embargos monitórios, nos termos dos arts. 701, c.c 702, do CPC, sob pena de constituição, de pleno de direito, do título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Se realizado o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, haverá isenção do pagamento de custas. Havendo interesse, poderá parte ré, no prazo para a oposição de embargos monitórios, depositar o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do débito, acrescido de custas e dos honorários acima fixados, requerendo, após, o parcelamento do valor remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, a teor do que dispõe o artigo 701, parágrafo 5º, c/c o artigo 916, ambos do CPC. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a citação da parte ré, que no futuro não poderá afirmar

desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 30 de julho de 2026.

GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES
Juiz Federal Substituto



Assinado eletronicamente por: **GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES**

31/07/2026 17:38:31

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **597262284**



26073117383132400000575095589